



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Pregão	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Homologação	9
IMP - Instituto Municipal de Previdência	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital - Nomeação	10
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	10
Concursos Públicos / Processos Seletivos	10
Edital - Outros	10
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	11
Atos Legislativos	11
Resumo da Sessão	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.319, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0053.2.159	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
100.000,00	
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
Total	100.000,00

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para

o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.320 DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista o convênio a ser firmado com a União para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e Trecho entre Feira do Produtor e Trevo Avenida Euclides da Cunha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$555.191,73 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e setenta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 3 de 12

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0171.1.152	Recap Av Maria Braghetta, Feira do Produtor e Trevo Euclides da Cunha
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 460.952,38
Fonte	05.0000.000Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C. Aplic05.100.0054	Recap Av Maria Braghetta, Feira do Produtor e Trevo Euclides da Cunha
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0171.1.152	Recap Av Maria Braghetta, Feira do Produtor e Trevo Euclides da Cunha
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 94.239,35
Fonte	01.0000.000Tesouro
C. Aplic01.110.0000	Geral
Total	555.191,73

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.02	Departamento de Finanças
04.123.0009.2.011	Manutenção do Departamento de Finanças
54-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 94.239,35
Fonte	01.0000.000Tesouro
C. Aplic01.110.0000	Geral
Total	94.239,35

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio com a União para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e Trecho entre Feira do Produtor e Trevo Avenida Euclides da Cunha, nos termos do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de

2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista o convênio a ser firmado com a União para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e Trecho entre Feira do Produtor e Trevo Avenida Euclides da Cunha.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2019

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.321, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação das transferências do Governo Federal ao SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$117.966,72 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 4 de 12

10.301.0053.2.077	Manut Serv Pab Variável - SF - ACS
349-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
53.766,72	
10.301.0053.2.171	Agentes Comunitários de Saúde
358-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
38.800,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais – Vinc.
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferência
10.304.0056.2.172	Assistência Financeira Complementar - ACE
359-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
25.400,00	
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais – Vinc.
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde
Total	117.966,72

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$117.966,72 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado a transferências do Governo Federal ao SUS, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/1964, conforme segue:

Ficha 55	Excesso de Arrecadação Vinculado a Transferências do Governo Federal ao SUS, Referente à Receita de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	38.800,00
Ficha 54	Excesso de Arrecadação Vinculado a Transferências do Governo Federal ao SUS, Referente à Receita do Piso de Atenção Básica Variável	53.766,72
Ficha 65	Excesso de Arrecadação Vinculado a Transferências do Governo Federal ao SUS, Referente à Receita da Assistência Financeira Complementar ACE - 95%	24.150,00
Ficha 66	Excesso de Arrecadação Vinculado a Transferências do Governo Federal ao SUS, Referente à Receita de Fortalecimento de Pol. Afetadas e Atuação da Estratégia de ACE - 5%	1.250,00
Total		117.966,72

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.322, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o parcelamento do débito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do débito no valor de R\$2.653.526,09 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos) apurado pela Auditoria Fiscal – NAF SEI nº. 110/2018/AUDITORIA/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV-MF, datado de 04 de junho de 2018, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº. 402/2008, na redação das Portarias MPS nº. 21/2013 e nº. 307/2013.

Art. 2º - Para apuração do montante devido o valor original será atualizado pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, com dispensa de multa.

§1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas, após a assinatura do Termo de Parcelamento, serão atualizadas mensalmente pelo índice INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 5 de 12

Art. 3º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.945, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.452.0103.2.147	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
433-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
23.000,00	
Fonte	03.00000000 Recursos Próprios de Fundos Especiais - vinc
C. Aplic.03.100.0008	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.03	Departamento de Meio Ambiente
18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente
495-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.900,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total dos Recursos	26.900,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.07	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.452.0103.2.147	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
428-3.3.90.30.00	Material de Consumo 6.000,00
430-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
17.000,00	
Fonte	03.00000000 Recursos Próprios de Fundos Especiais - vinc
C. Aplic.01.100.0000	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.03	Departamento de Meio Ambiente
18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente
497-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.900,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total dos Recursos	26.900,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de Maio de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 6 de 12

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador administrativo

DECRETO Nº 5.946, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.320/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$555.191,73 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e um reais e setenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.320, de 16 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.451.0171.1.152.4.4.90.51.00.05.100.0054
460.952,38

02.07.01.15.451.0171.1.152.4.4.90.51.00.01.110.0000 94.239,35

Total 555.191,73

§ 1º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02.04.123.0009.2.011.54.3.3.90.39.00.01.110.000 94.239,35

Total 94.239,35

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$460.952,38 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) por excesso de arrecadação, vinculado à receita do Convênio com a União para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e Trecho entre Feira do Produtor e Trevo Avenida Euclides da Cunha, nos termos

do Art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, tendo em vista o convênio a ser firmado com a União para Recapeamento da Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e Trecho entre Feira do Produtor e Trevo Avenida Euclides da Cunha

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.947, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.319/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.319, de 16 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0053.2.159.3.3.90.32.00.05.301.0001
100.000,00

Total 100.000,00

Parágrafo Único. Serão utilizados como recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 7 de 12

o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.948, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.321/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$117.966,72 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.321, de 16 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0053.2.077.349-3.1.90.11.00.05.301.0001	53.766,72
02.06.02.10.301.0053.2.171.358-3.1.90.11.00.05.301.0001	38.800,00
02.06.02.10.304.0056.2.172.359-3.1.90.11.00.05.303.0001	25.400,00

Total 117.966,72

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$117.966,72 (Cento e dezessete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado a transferências do Governo Federal ao SUS, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Ficha 55 Excesso de Arrecadação Vinculado a Transferências do Governo Federal ao SUS, Referente à Receita de Agentes Comunitários de Saúde - ACS 38.800,00

Ficha 54 Excesso de Arrecadação Vinculado a Transferências do Governo Federal ao SUS, Referente à Receita do Piso de Atenção Básica Variável 53.766,72

Ficha 65 Excesso de Arrecadação Vinculado a Transferências do Governo Federal ao SUS, Referente à Receita da Assistência Financeira Complementar ACE - 95% 24.150,00

Ficha 66 Excesso de Arrecadação Vinculado a Transferências do Governo Federal ao SUS, Referente à Receita de Fortalecimento de Pol. Afetadas e Atuação da Estratégia de ACE - 5% 1.250,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 8 de 12

Portarias

PORTARIA Nº 15.449, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração do servidor WALTER PEREIRA CAROLLO, no cargo em comissão de COORDENADOR MÉDICO DO TRABALHO

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor WALTER PEREIRA CAROLLO, no cargo em comissão de COORDENADOR MÉDICO DO TRABALHO, nível XXX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de Maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.450, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Torna sem efeito o Edital de Convocação, que dispõe sobre a convocação da Sra. RAQUEL CRISTINA CORREA, para o cargo de PROF. ED. BÁSICA I - ED. BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUND. (1º AO 5º ANO))

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 120 do dia 16 de maio de 2019, que dispõe sobre convocação,

através do Processo Seletivo nº 001/2017, da Sra. RAQUEL CRISTINA CORREA, para ocupar o cargo de PROF. ED. BÁSICA I – ED. BÁSICA (ED. INFANTIL E ENSINO FUND (1º AO 5º ANO)), desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 18/19; CA= Silvana Baiocchi Gonçalves EPP. PR=05/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; P= 12 (doze) meses; V= 106.166,76 (cento e seis mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos). DA=18 de fevereiro de 2019. Nº 19/19; CA= Claudinei Dias Vestuário Me; PR=05/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura; P= 12 (doze) meses; V= 46.722,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais). DA=18 de fevereiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 9 de 12

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que referente ao Pregão Presencial nº 37/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), fica rerratificado o edital, mantendo a data de abertura dos envelopes para o dia 22 de maio de 2019 às 08:30 horas: Item 3.2 “A empresa adjudicataria terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra dos itens 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 47, 48, 49 e 50 vencedor no Laboratório Municipal, no endereço: Rua Jorge Tibiriçá, 451 – Centro, das 07:00 às 17:00 horas. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como marca, código do produto, validade do produto e demais informações pertinentes.” Item 9.3- O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço. LOCAL E ENTREGA DO OBJETO: Laboratório Municipal, Rua Jorge Tibiriçá, 451 – Centro. Das 7:00 h as 17:00 h.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo especialmente nomeada pela Portaria nº 15.241 de 01 de fevereiro de 2018, usando das atribuições, FAZ SABER QUE:

TENDO em vista a conclusão dos trabalhos de realização do processo seletivo de provas e títulos nº 01/2019 e não havendo pendências quanto a recursos depois de decorridos os prazos legais, referente às

funções:

3.01 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL E FUNDAMENTAL

3.02 - PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.03 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) – PORTUGUÊS

3.04 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) – MATEMÁTICA

3.05 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) – INGLÊS

3.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) – HISTÓRIA

3.07 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) – GEOGRAFIA

3.08 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (5ª A 8ª SÉRIE) – CIÊNCIAS

3.09 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.10 - PROFESSOR DE ARTES

3.11 – NUTRICIONISTA

RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo para a contratação das funções acima mencionadas, em conformidade com os editais publicados, especialmente a Classificação Final dos candidatos, devidamente divulgada em 22/03/2019 pela Internet no endereço www.directacarreiras.com.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo nº 01/2019.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município; bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

São José do Rio Pardo/SP, 16 de maio de 2019.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 10 de 12

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA Nº. 014/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da servidora FERNANDA DE PAULI BONFANTE MANZONI, no cargo efetivo de ESCRITURÁRIA.

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora FERNANDA DE PAULI BONFANTE MANZONI, no cargo efetivo de ESCRITURÁRIA, nível III, deste Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de maio de 2019.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, por seu Diretor-Presidente, que este subscreve, CONVOCA os candidatos inscritos para contratação temporária por tempo determinado, pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para as provas que serão realizadas no dia 26 de

maio de 2019, conforme quadro abaixo:

1. DATA: 26/05/2019 - DOMINGO DE MANHÃ

LOCAL: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 - Centro em São José do Rio Pardo - SP.

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 8h30 (oito horas e trinta minutos)
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8h25 (oito horas e vinte e cinco minutos)
EMPREGO: PROFESSOR DE INGLÊS.

Os candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas, munidos de um documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

Os portões do prédio serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente o seu local de prova e comparecer no horário determinado por este Edital. A divulgação oficial é aquela publicada pela imprensa oficial. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos.

Não haverá segunda chamada para as provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

As inscrições deferidas e homologadas estão disponíveis nos sites:

www.fundacaoeducacional.com.br.

Em hipótese alguma, as provas poderão ser realizadas em local diferente do determinado por este Edital.

São José do Rio Pardo, 15 de maio de 2019.

MÁRIO RUI VIERO DA SILVEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 11 de 12

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/05/2019

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
 - o plantio de árvores em todo o centro de nossa cidade;
 - a colocação de faixa asfáltica em trechos que especifica;
 - a construção de quadra esportiva em espaço da Emeb São Judas Tadeu, no Vale do Redentor;
 - a realização de limpeza no córrego São José, nas proximidades do Viaduto Dr. Moacyr de Ávila Ribeiro;
 - a realização de roçamento de mato e limpeza de área institucional nas proximidades da igreja de Santo Expedito;
 - a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua Gabriel Octaviano Ribeiro;
 - a demarcação de estacionamento para motocicletas na frente do prédio da Fundação Educacional;
 - a participação em edital do Ministério do Turismo voltado para projetos de infraestrutura;
 - a realização de serviços de tapa buraco ou recapeamento na Rua José Aguiar;
 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo: 1) a poda de árvores localizadas na Avenida da Saudade; 2) a realização de manutenção de estrada rural utilizada para peregrinos no Caminho da Fé; 3) a realização de manutenção na estrada rural de acesso ao Barreirinho; 4) a manutenção de estrada rural após a Casa de Nazareth.
 - À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo a substituição de lâmpadas queimadas na Avenida Pedro Curi.

- Ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC), sugerindo: 1) a colocação de parque em madeira no bairro Domingos de Sylos; 2) a construção de quadra esportiva em espaço da Emeb São Judas Tadeu, no Vale do Redentor.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou envio:

- os Benefícios Eventuais no âmbito Municipal da Política Pública de Assistência Social;

- aquisição de óleo diesel para frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- aquisição de cascalho para ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- situação do Loteamento Quinho Maldonado junto à Prefeitura Municipal;

- equipamentos de lazer e áreas institucionais do bairro Domingos de Sylos;

- previsão para realização de poda nos acostamentos da estrada vicinal que liga São José a Mococa;

- o retorno das merendeiras para prestação de serviço no Batalhão do Corpo de Bombeiros;

- arrecadação de medicamentos para o canil municipal.

- Ao Executivo Municipal e ao Gestor dos Convênios da Saúde, solicitando informações sobre a transparência das prestações de contas dos convênios da saúde que especifica.

- À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, solicitando informações sobre uso de medicamentos da Farmácia Municipal.

- À Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), solicitando informações sobre: 1) ações preventivas para a solução do problema de abastecimento de água nos bairros Vale do Redentor, Dionísio Guedes e Natal Merli; 2) permanência de funcionário na Estação de Tratamento de Esgoto Nova São José, no bairro Buenos Aires; 3) fornecimento de água no Jardim Aeroporto; 4) as constantes faltas de água na Vila Brasil, em rua que especifica.

- À Agência Nacional de Águas, solicitando informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 121

Página 12 de 12

sobre providências tomadas em relação à barragem de rejeitos radioativos localizada em Caldas/MG, após relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

- À Comissão Nacional de Energia Nuclear, solicitando informações sobre providências tomadas em relação à barragem de rejeitos radioativos localizada em Caldas/MG, após relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

- Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), solicitando informações sobre providências tomadas em relação à barragem de rejeitos radioativos localizada em Caldas/MG, após relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

- Ao Ministério do Meio Ambiente, solicitando informações sobre providências tomadas em relação à barragem de rejeitos radioativos localizada em Caldas/MG, após relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

- Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, solicitando informações sobre providências tomadas em relação à barragem de rejeitos radioativos localizada em Caldas/MG, após relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

- Ao Ministério Público do Estado de São Paulo, solicitando informações sobre providências tomadas em relação à barragem de rejeitos radioativos localizada em Caldas/MG, após relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

- Ao Ministério Público Federal, solicitando informações sobre providências tomadas em relação à barragem de rejeitos radioativos localizada em Caldas/MG, após relatório emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais.

- Ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, solicitando informações sobre a possibilidade de encaminhamento à Procuradoria da Casa petição de Juiz da 1ª Vara da Comarca do município referente ao processo nº 1000168-45.2019.8.26.0575.

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 69, de 03 de maio de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica”

Projeto de Lei nº 70, de 03 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, tendo em vista o convênio a ser firmado com a União para Recapeamento de Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta e Trecho entre Feira do Produtor e Trevo Avenida Euclides da Cunha”

Projeto de Lei nº 71, de 03 de maio de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação das transferências do Governo Federal ao SUS”

Projeto de Lei nº 72, 06 de maio de 2019, que “Dispõe sobre o parcelamento de débito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 05, de 05 de fevereiro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefício de auxílio aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica no município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”

Projeto de Lei nº 08, de 25 de março de 2019, que “Determina a afixação de placas de identificação em terrenos baldios existentes no município de São José do Rio Pardo – SP”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente